



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para atender aos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, entre outros eventos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviço, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade atrelada aos resultados. Com esse foco, a Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPEPI) tem promovido, constantemente, reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e congressos, a fim de que haja uma maior capacitação de seus servidores, estagiários e terceirizados, com abertura para participantes de outras instituições.

2.2 Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização dos eventos ou reuniões que demandem tal necessidade, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

2.3 Por fim, também temos os eventos de POSSE, como, por exemplo: Defensor(a)-Geral, Corregedor(a)-Geral, Ouvidor(a)-Geral, Membros e servidores, dentre outros. Estes eventos são de cunho e interesse Institucional.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

2.4 Visto que a DPEPI não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos alimentos incluindo os serviços correlatos e de suporte, a serem utilizados nos eventos.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Quantitativo
01	<p style="text-align: center;"><b>Coffee Break</b></p> <p>Café, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente ou frio, 3 (três) tipos de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, 5 tipos de salgados fritos (pastel, coxinha, quibe, rissoles, queijo, croquete, canudinho, outros) 5 tipos de salgado de forno (pastel, empadinha, goiabinha, outros) 3 tipos de refrigerante, sendo 1 tipo zero; 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, mini pão (batata, francês, leite); torradas, trança de carne de sol ou queijo, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduiches (presunto, queijo, peito de peru); 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.).</p>	500 pessoas

### 4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizada na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, Teresina-PI, CEP 64.046-020, **ou em local previamente indicado pelo fiscal do contrato.**

4.2. A contratada fornecerá os alimentos/serviços, após a **expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços pelo Contratante, a ser emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias**, que indicará, na mesma, a data da realização do evento, local e o horário da execução do objeto. Eventualmente, por motivo de força maior, o



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, porém não inferior a 24 horas.

4.3. Os eventuais pedidos de fornecimento, poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos aumentados ou reduzidos, por motivos de interesse e conveniência da DPEPI, assegurando-se a contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do evento.

4.4. Para o coffee break deverá estar tudo organizado, montado e pronto para ser servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para execução do objeto, devendo a sua equipe estar preparada e uniformizada corretamente.

## **5. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os cardápios a serem oferecidos nos coffee-breaks deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão estar de acordo com especificações do objeto.

5.2. Os Coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando, na medida do possível, frituras.

5.2.1 Deverão ser fornecidos juntamente com as bebidas: açúcar e adoçante em sachês.

5.2.2. Todas as bandejas de serviço (rechaud) deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos dando ênfase aqueles que contenham glúten e lactose.

5.2.3. Os alimentos e as bebidas deverão ser oferecidos em mesas ornamentadas com toalhas (dependendo do tipo da mesa, em alguns casos, poderá ser dispensado a toalha), arranjos de flores naturais (este valor já deve estar incluso na proposta apresentada), louças brancas, ou descartáveis (somente se for solicitado pelo responsável do evento) nos locais e horários determinados pela organização do evento.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

5.2.4. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço.

5.2.5 Deverão ser disponibilizadas xícaras de louça branca e taças com pé para o fornecimento de café e água nas salas e nas mesas Diretoras das palestras ou mesas de honras nas solenidades de posses e entrega de medalhas.

5.2.6 Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidades.

5.2.7. Para os Coffee Breaks os salgados e petiscos serão fritos e assados no local do evento, independente do número de participantes, com equipe e materiais próprios.

5.2.8. Servir os salgados e petiscos em bandejas e rechauds, acompanhados de guardanapos brancos de papel.

5.2.9. No caso de prévia comunicação, a **CONTRATADA**, com ate 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares.

5.3. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da empresa que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.2. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto;

6.4. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;

6.6. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

6.7. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.3. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros.

7.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

7.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

7.6. Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;

7.7. Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação da DPEPI, o objeto (alimentação) fornecido com impropriedade para o consumo e os serviços correlatos e de suporte, se houver necessidade de substituição, a fim de que não haja prejuízo à realização do evento, sem ônus adicionais para o Contratante.

7.8. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à contratada até o 30º dia após a execução, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário.

**8.2.** Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

- a. Não Celebrar o Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

9.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, Parágrafo único, 96 e 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**h.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa.

**i.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

- j.** Após o nonagésimo dia de atraso, a DPE/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- k.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- l.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- m.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- n.** *Ad cautelam*, a DPE/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- o.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- p.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a DPE/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- q.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## **11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Defensor Público Geral designará representante, denominado fiscal de contrato, para aquisição e acompanhamento da execução do contrato.

## **12. ADEQUAÇÃO DA DESPESA**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos no orçamento geral da DPEPI com Natureza de Despesa: 339030 e 339039, Programa de Trabalho: 35.101.03.092.0016.2855, Fonte de Recurso: 100.

**13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho informar que os orçamentos que instruem o processo Administrativo são verdadeiros e foram por mim solicitados.

Teresina, 7 de março de 2022

**Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro**

Diretor Administrativo

